

ERRATA III

EDITAL FAPESB MOVE 2025/2026 – PARTICIPAÇÃO DE PESQUISADORES EM EVENTOS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso de suas atribuições torna pública aos interessados, a retificação do Edital FAPESB MOVE 2025/2026, em epígrafe:

Altera-se o Item 6. SUBMISSÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA, para:

6.1 O Proponente deverá realizar preenchimento completo do Formulário On-line específico para este Edital, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

6.2 O(a) Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário On-line, quando da finalização da Proposta. Esta deverá ser concluída (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido vinculado a ela no Sistema FAPESB.

6.3 Não será aceito para avaliação o Formulário On-line que estiver em Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.

6.4 A FAPESB não se responsabilizará por Propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, bem como por cadastramento de pessoas e instituições ou de atualização cadastral no sistema da FAPESB sem a devida observância ao prazo de atualização do banco de dados, recomendando o preenchimento das Propostas com antecedência.

6.5 Não será possível a alteração da Proposta após a sua conclusão.

6.6 A Proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o(a) Proponente encaminhar à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail (nar@fapesb.ba.gov.br), os seguintes documentos devidamente assinados, em formato PDF:

- a) Formulário On-line, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e assinado pelo Proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido;
- b) Currículo lattes;
- c) Declaração Apêndice I, identificando claramente cargo/função de quem assina;
- d) Carta de Aceitação (ou documento similar) do trabalho pela Comissão Organizadora do Evento;
- e) Cópia completa do trabalho aceito pela Comissão Organizadora do Evento.

6.6.1 Apenas serão considerados para fins de avaliação as propostas encaminhadas ao e-mail informado no item 6.6. O prazo mencionado no item 6.13 será contabilizado a partir do encaminhamento, não da submissão eletrônica.

6.7 Não serão permitidas anexações ou substituições de quaisquer documentos ou informações após o encaminhamento da proposta por e-mail.

6.8 E-mails enviados com **documentação incompleta**, serão motivo de **desclassificação** das propostas.

6.9 O proponente deverá **indicar somente uma área do conhecimento** para avaliação da proposta.

6.10 Na hipótese de envio de **mais de uma proposta pelo/a mesmo/a requerente** e para o mesmo evento, **será considerada apenas a última proposta enviada**.

6.11 Constatado o envio de **propostas idênticas por requerentes diferentes**, **ambas serão desclassificadas**.

6.12 Será concedido **apenas um apoio** à participação em eventos **por requerente em cada ano**.

6.13 A proposta deve ser encaminhada com, pelo menos, **45 dias de antecedência em relação à data do evento**. Propostas encaminhadas após esse prazo serão tidas como inexistentes.

6.14 Todos os documentos enviados por e-mail devem apresentar **assinatura eletrônica por meio do Gov.br, SEI BA, ou outra assinatura digital com certificado digital válido**.

6.15 **Serão aceitos trabalhos no formato resumo, desde que esses tenham sido aprovados pela Comissão Organizadora do Evento.**

6.16. Trabalho já apoiado neste edital, não poderá ser objeto de nova solicitação, mesmo que por proponente diferente, cuja solicitação será tida como inexistente, não cabendo recurso.

6.17 Caso seja identificado um segundo apoio a trabalho já contemplado, ficará o(a) proponente obrigado(a) a devolver, a qualquer tempo, os recursos recebidos com a devida correção.

6.18 O e-mail deve ser identificado com o assunto: Edital MOVE – 2025/2026 - Nº do Pedido – Nome do Proponente.

6.19 Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese.

6.20 Cadastros novos ou alterações cadastrais levam até 48h para atualização no banco de dados da FAPESB.

Onde se lê:

7.3 Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após o encaminhamento da proposta **por e-mail**. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou sem assinatura, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para tanto, **sendo tido como inexistente, tendo em vista o descumprimento dos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital**

Apêndice II

(...)

Minuta do Termo de Outorga

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS:

(...)

d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira.

Leia-se:

7.3 Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após o encaminhamento da proposta **por e-mail**. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou sem assinatura, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para tanto, **sendo tido como inexistente, tendo em vista o descumprimento dos itens 6.3, 6.6, 6.7, 6.8, 6.11, 6.12 e 6.13 do Edital**

Apêndice II

(...)

Minuta do Termo de Outorga

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS:

(...)

d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira, **desde que antes do evento**.

Inclui-se:

8.7 Conforme previsto no Decreto Estadual Nº 9.266/2004, constante no caput deste Edital, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior à vigência do TO, ainda que relacionadas ao objeto da proposta aprovada.

Salvador, 18 de julho de 2025

Handerson Jorge Dourado Leite

Diretor Geral da FAPESB